



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00105/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB**, entidade de Direito Público Interno, localizada a Rua VICE PREFEITO JOÃO KENNEDY GOMES BATISTA, 02 - CENTRO - EMAS - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.944.084/0001-23, **através da seu agente de contratação, instituída pela Portaria Nº 005/2026** realizará a dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: dia 28/08/2026 a 01/09/2026, até as 14:00 horas (horário de Brasília- DF). O horário de expediente do setor de licitação é das 08:00 às 14:00 horas.

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: licitacao@emas.pb.gov.br.

1.0- DO OBJETO:

1.1. - Constitui objeto: **Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de fardamentos destinados a diversas secretarias do Município de Emas–PB.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições especificadas, os seguintes documentos:

1.2.1- ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.3- ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3- ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO.

1.2.4- ANEXO IV- MODELO DECLARAÇÕES.

2.0- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

02.010 GABINETE DA PREFEITA

04 122 2001 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 2001 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 365 5000 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola MDE

12 361 1002 2014 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – MDE

12 122 2001 2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

12 361 1002 2018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

12 361 1002 2020 Manutenção do Salário Educação-QSE
02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 122 2001 2039 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 1003 2043 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde
02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1003 2047 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Rec. Próprios ASPS 15%
10 301 1003 2049 Manutenção da Atenção Primária - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP
10 304 1003 2051 Bloco de Manutenção da Vigilância em Saúde
10 301 1003 2057 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária -PAP - Emenda Individual
10 301 1003 2058 Incremento Temporário do Piso da atenção Primária -PAP - Emenda de Bancada
10 301 1003 2059 Incremento Temporário do Piso da atenção Primária -PAP - Emenda de Comissão
02.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 245 1005 2066 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 1005 2067 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO
08 122 1005 2069 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
08 243 5000 2072 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
08 245 1005 2073 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.130 SECRETARIA DE CULTURA
13 695 1004 2077 Promoção de Eventos Sociais e Culturais
13 122 1004 2078 Manutenção da Secretaria de Cultura
02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
15 122 2001 2082 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
02.210 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES
14 122 2001 2086 Manutenção da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher
02.220 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 1005 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.110 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
26 453 2001 2075 Manutenção da Secretaria de Transporte e Trânsito
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global estimado para contratação será de **R\$ 64.116,67 (sessenta e quatro mil cento e dezesseis reais e sessenta centavos)**.

3.2. A presente CHAMADO ficara ABERTA POR UM PERIODO DE ATÉ 3 (três) DIAS UTEIS, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@emas.pb.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00032/2026.

4- HABILITAÇÃO:

4.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

4.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).

4.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO/PROFICIONAL E TECNICO/OPERACIONAL SERA RESTRITA A:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente, expressando objeto compatível com o objeto deste certame. Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.

4.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

- a) Certidão Negativa de Feitos Falimentar expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.5 – DAS DECLARAÇÕES

4.5.1. O fornecedor deverá apresentar as declarações constantes do anexo IV, incluindo, conforme aplicável

- a) Declaração de cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.
- b) Declaração de inexistir fato impeditivo;
- c) Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- d) Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;
- e) Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública;

5. PROPOSTA DE PREÇO/ COTAÇÃO:

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com valor não superior ao previsto neste termo de edital, esta em formato digital, papel timbrado da empresa, contendo informações de CNPJ, endereço, assinada, data, conter o objeto descrito no termo de referência deste edital.

5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desde Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

5.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesse Edital. Devendo obedecer ao valor estipulando pela administração.

5.4. A proposta poderá ser elaborada conforme modelo constante no Anexo III desde Edital ou modelo próprio.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto.

6.2 O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta de titularidade da Contratada, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

6.3 Para a realização do pagamento, a Contratada deverá manter as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no procedimento.

6.4 Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese legalmente admitida e devidamente justificada pela Administração.

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município deverá anular o presente Edital do Chamamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Emas -PB, 27 de agosto de 2026

LIOVANIO GALDINO
Agente de contratação

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de fardamentos destinados a diversas secretarias do Município de Emas–PB.

1.2 A contratação tem por finalidade atender às necessidades institucionais das diversas Secretarias Municipais, mediante o fornecimento de **fardamentos destinados à utilização durante o exercício das atividades funcionais**, proporcionando identificação visual dos servidores e colaboradores, padronização institucional, organização e adequada apresentação durante a execução dos serviços.

1.3. Os fardamentos serão utilizados, conforme a necessidade de cada Secretaria, em atividades administrativas, operacionais, de atendimento ao público, serviços externos e demais atividades relacionadas ao trabalho desenvolvido pelo Município.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAMISA POLO, MANGA CURTA, EM MALHA PIQUET, modelos masculino e feminino.	UND	300
2	CAMISA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, EM MALHA PP, modelos masculino e feminino	UND	1300
TOTAL			64.116,67

2.1. ITEM 01 – CAMISA POLO

2.1.1. Camisa polo, manga curta, em malha piquet, confeccionada em tecido novo, de boa qualidade, apropriado para uso como fardamento de trabalho, proporcionando conforto, resistência e mobilidade.

2.1.2. Deverá possuir gola polo, mangas curtas, acabamento adequado e costuras firmes e uniformes, com modelagem masculina e feminina.

2.1.3. As peças deverão ser fornecidas nos tamanhos, cores e quantitativos definidos pela Administração, de acordo com levantamento realizado junto às Secretarias Municipais.

2.1.4. As camisas deverão ser personalizadas conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal de Emas-PB, podendo conter brasão oficial do Município, nome da Prefeitura, nome da Secretaria, órgão, programa ou outro elemento institucional definido pela Administração.

2.1.5. A personalização deverá apresentar boa definição, acabamento uniforme e resistência compatível com o uso frequente e com os processos normais de lavagem e conservação da peça.

2.1.6. As peças deverão ser novas, sem uso anterior, sem manchas, rasgos, furos, falhas de costura, deformações, defeitos de fabricação ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua utilização.

2.2. ITEM 02 – CAMISA GOLA REDONDA

2.2.1. Camisa gola redonda, manga curta, em malha PP, confeccionada em tecido novo, de boa qualidade, apropriado para uso como fardamento de trabalho, proporcionando conforto, resistência e mobilidade.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

2.2.2. Deverá possuir gola redonda, mangas curtas, costuras firmes e acabamento adequado, com modelagem masculina e feminina.

2.2.3. As peças deverão ser fornecidas nos tamanhos, cores e quantitativos definidos pela Administração, de acordo com levantamento realizado junto às Secretarias Municipais.

2.2.4. As camisas deverão ser personalizadas conforme arte fornecida pela Prefeitura Municipal de Emas-PB, podendo conter brasão oficial do Município, nome da Prefeitura, nome da Secretaria, órgão, programa ou outro elemento institucional definido pela Administração.

2.2.5. A personalização deverá apresentar boa definição, acabamento uniforme e resistência compatível com o uso frequente e com os processos normais de lavagem e conservação da peça.

2.2.6. As peças deverão ser novas, sem uso anterior, sem manchas, rasgos, furos, falhas de costura, deformações, defeitos de fabricação ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua utilização.

2.3. DOS MODELOS MASCULINO E FEMININO

2.3.1. As camisas dos itens 01 e 02 deverão ser confeccionadas em **modelagem masculina e feminina**, de acordo com os tamanhos e quantitativos definidos pela Administração Municipal.

2.3.2. A modelagem feminina deverá apresentar corte adequado ao corpo feminino, proporcionando conforto, liberdade de movimentos e condições apropriadas para a execução das atividades de trabalho, sem comprometer a qualidade, resistência e durabilidade da peça.

2.3.3. A modelagem masculina deverá apresentar corte e dimensões adequados ao público masculino, proporcionando conforto, liberdade de movimentos e condições apropriadas para a execução das atividades de trabalho.

2.3.4. A diferenciação entre os modelos masculino e feminino não poderá comprometer a padronização visual dos fardamentos, devendo ser mantidos os mesmos padrões de cores, identificação institucional e demais elementos definidos pela Administração.

2.3.5. A Administração fornecerá à Contratada a relação dos tamanhos, modelos e respectivos quantitativos correspondentes às peças masculinas e femininas.

2.4. DA PERSONALIZAÇÃO

2.4.1. Todas as camisas deverão ser personalizadas conforme arte e orientações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Emas-PB.

2.4.2. A personalização poderá conter, conforme a finalidade da aquisição:

- a) Brasão oficial do Município de Emas-PB;
- b) Nome da Prefeitura Municipal;
- c) Nome da respectiva Secretaria Municipal;
- d) Outros elementos gráficos definidos pela Administração.

2.4.3. O método de personalização deverá ser compatível com o tipo de tecido utilizado, garantindo boa definição, acabamento e resistência após as lavagens.

2.4.4. A Contratada deverá apresentar, quando solicitado, **amostra física ou arte digital para aprovação da Administração antes do início da produção em larga escala.**

2.4.5. A produção das peças somente deverá ser iniciada após a aprovação do modelo pela Administração.

2.5. DOS TAMANHOS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

2.5.1. Os tamanhos das camisas serão definidos pela Administração Municipal mediante levantamento realizado junto às Secretarias beneficiárias.

2.5.2. Poderão ser solicitados, conforme necessidade da Administração, os tamanhos **PP, P, M, G, GG, XG, XXG ou outros tamanhos disponíveis**, desde que previamente definidos na relação de fornecimento.

2.5.3. A Contratada deverá observar rigorosamente a grade de tamanhos fornecida pela Administração, não podendo realizar substituições sem autorização prévia.

3. DA QUALIDADE E ACABAMENTO

3.1. As camisas deverão ser confeccionadas com materiais novos e de primeira qualidade.

3.2. As peças deverão apresentar:

- a) Costuras firmes e uniformes;
- b) Acabamento adequado;
- c) Ausência de fios soltos em excesso;
- d) Ausência de manchas, rasgos, furos ou defeitos;
- e) Estampas ou personalizações devidamente fixadas;
- f) Modelagem uniforme;
- g) Tamanhos correspondentes aos solicitados;
- h) Boa resistência para utilização e lavagem.

3.3. Não serão aceitas peças que apresentem defeitos de fabricação, divergências de tamanho, cor, modelo, tecido ou personalização em relação ao solicitado pela Administração.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 As camisas deverão ser entregues no Município de Emas-PB, em endereço indicado pela Administração, no prazo de até 10 dias corridos.

4.2. A Contratada deverá realizar a entrega de acordo com a relação de tamanhos e quantitativos fornecida pela Administração.

4.3. As camisas serão conferidas no momento da entrega, observando-se:

- a) Quantidade;
- b) Tamanhos;
- c) Cores;
- d) Modelo;
- e) Qualidade do tecido;
- f) Acabamento;
- g) Personalização;
- h) Ausência de defeitos.

4.4. Não serão aceitas peças que estejam em desacordo com o modelo aprovado ou com as especificações deste Termo de Referência.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

4.5. As peças recusadas deverão ser substituídas pela Contratada no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem qualquer custo adicional para o Município.

4.6. Todas as despesas relacionadas à entrega, transporte, embalagem e eventual substituição das peças serão de responsabilidade da Contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- b) Fornecer os modelos das artes e demais elementos para personalização;
- c) Informar os tamanhos e quantitativos necessários;
- d) Receber e conferir os produtos;
- e) Comunicar eventuais irregularidades à Contratada;
- f) Solicitar a substituição dos produtos que não estejam de acordo com as especificações;
- g) Efetuar o pagamento após o recebimento e atesto dos produtos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer as camisas de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) Cumprir os prazos estabelecidos;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade das peças;
- d) Utilizar materiais compatíveis com as especificações apresentadas;
- e) Responsabilizar-se pela correta aplicação das estampas e personalizações;
- f) Substituir, sem custo adicional, qualquer peça que apresente defeito ou esteja em desacordo com o modelo aprovado;
- g) Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos;
- h) Manter durante a execução da contratação as condições de habilitação exigidas;
- i) Arcar com todos os encargos, tributos, custos e despesas decorrentes do fornecimento.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio, para o exercício de 2026, sendo:

02.010 GABINETE DA PREFEITA

04 122 2001 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

04 123 2001 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 5000 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola MDE
12 361 1002 2014 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – MDE
12 122 2001 2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
12 361 1002 2018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
12 361 1002 2020 Manutenção do Salário Educação-QSE
02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 122 2001 2039 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 1003 2043 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde
02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1003 2047 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Rec. Próprios ASPS 15%
10 301 1003 2049 Manutenção da Atenção Primária - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP
10 304 1003 2051 Bloco de Manutenção da Vigilância em Saúde
10 301 1003 2057 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária -PAP - Emenda Individual
10 301 1003 2058 Incremento Temporário do Piso da atenção Primária -PAP - Emenda de Bancada
10 301 1003 2059 Incremento Temporário do Piso da atenção Primária -PAP - Emenda de Comissão
02.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 245 1005 2066 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 1005 2067 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO
08 122 1005 2069 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
08 243 5000 2072 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
08 245 1005 2073 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.130 SECRETARIA DE CULTURA
13 695 1004 2077 Promoção de Eventos Sociais e Culturais
13 122 1004 2078 Manutenção da Secretaria de Cultura
02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
15 122 2001 2082 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
02.210 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES
14 122 2001 2086 Manutenção da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher
02.220 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 1005 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.110 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
26 453 2001 2075 Manutenção da Secretaria de Transporte e Trânsito
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

LIOVANO GALDINO
Agente de contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social; _____ - N° do CNPJ: _____

Endereço: _____

DADOS BANCARIOS: _____

DISPENSA N° 00032/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de fardamentos destinados a diversas secretarias do Município de Emas–PB.

COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021, Venho a través desta proposta, apresentar minhas condições para o fornecimento descritos neste:

Item	Descrição	Unid.	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
01					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local , _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

(a proposta deve ser preenchida em papel timbrado da licitante)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

ANEXO III- DISPENSA Nº 00032/2026

MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA Nº00032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00105/2026

CONTRATO - Nº: ____/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB E ____ -
CNPJ Nº ____ CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SNº - Centro - Emas - PB, CPF nº 072.082.604-78, Carteira de Identidade nº 462504 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, com endereço _____, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00032/2026, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

- a) O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de fardamentos destinados a diversas secretarias do Município de Emas–PB.**
- b) O fornecimento dos produtos deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00032/2026 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações deste contrato e do Termo de Referência;
- b) Cumprir os prazos de entrega estabelecidos;
- c) Fornecer produtos novos e de primeira qualidade;
- d) Responsabilizar-se pela correta confecção e personalização das peças;
- e) Observar rigorosamente os tamanhos, cores, modelos e quantitativos fornecidos pela CONTRATANTE;
- f) Substituir, sem custo adicional, os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações;
- g) Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos;
- h) Arcar com todos os custos, tributos, encargos e despesas decorrentes do fornecimento;
- i) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas;
- j) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do contrato;

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

- k) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- l) Não alterar os modelos ou especificações das camisas sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- m) entregar os produtos, solicitados, dentro do prazo de até 10 dias corridos.

CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- b) Informar os modelos, cores, tamanhos, quantitativos e artes para personalização;
- c) Receber e conferir os produtos entregues;
- d) Fiscalizar a execução do contrato;
- e) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas;
- f) Recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações;
- g) Solicitar a substituição das peças defeituosas;
- h) Efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais;
- i) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao cumprimento do contrato.

CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA

5.1 O presente contrato terá o valor global de **R\$_____** (_____).

5.2 O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, dentro do prazo de até 15 dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização e recebimento do objeto.

5.3 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser encerrado antecipadamente caso sejam cumpridas integralmente todas as obrigações assumidas pelas partes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021

5.4. O prazo de vigência poderá ser prorrogado ou alterado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5 os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contrato.

CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:
- Recursos Próprios do Município: 02.010 GABINETE DA PREFEITA
04 122 2001 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete da Prefeita
02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04 122 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento
02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS
04 123 2001 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 5000 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola MDE
12 361 1002 2014 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – MDE
12 122 2001 2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
12 361 1002 2018 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE
12 361 1002 2020 Manutenção do Salário Educação-QSE
02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20 122 2001 2039 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 1003 2043 Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria de Saúde
02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1003 2047 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Rec. Próprios ASPS 15%
10 301 1003 2049 Manutenção da Atenção Primária - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP
10 304 1003 2051 Bloco de Manutenção da Vigilância em Saúde
10 301 1003 2057 Incremento Temporário do Piso da Atenção Primária -PAP - Emenda Individual
10 301 1003 2058 Incremento Temporário do Piso da atenção Primária -PAP - Emenda de Bancada
10 301 1003 2059 Incremento Temporário do Piso da atenção Primária -PAP - Emenda de Comissão
02.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 245 1005 2066 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 1005 2067 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO
08 122 1005 2069 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
08 243 5000 2072 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
08 245 1005 2073 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.130 SECRETARIA DE CULTURA
13 695 1004 2077 Promoção de Eventos Sociais e Culturais
13 122 1004 2078 Manutenção da Secretaria de Cultura



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
15 122 2001 2082 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
02.210 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES
14 122 2001 2086 Manutenção da Secretaria de Políticas Públicas para a Mulher
02.220 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 1005 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.110 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
26 453 2001 2075 Manutenção da Secretaria de Transporte e Trânsito
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA- NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancia na Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Emas -PB, __ de ____ de 2026

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONJUNTO

REFERENTE: DISPENSA Nº 00032/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS - PB.

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Emas, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

8.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.